



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER nº 001/201

Projeto: Projeto de Lei nº 001/2021

Da Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, segue para análise Projeto de Lei sob nº 001/2021 encaminhado mediante a Mensagem de Lei nº 001/2021, de 14 de janeiro de 2021, de iniciativa legislativa do Poder Executivo, referente a alteração da Lei nº 1.351/2020, de 04 de março de 2020, visando reajustar o vencimento básico dos servidores e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Francisco Evandro de Freitas Cavalcante

I - RELATÓRIO

Em exame Projeto de Lei para parecer de mérito desta Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, em obediência ao disposto no **Art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.**

A presente proposição de lei **altera o art. 1º da Lei nº 1.351/2020 para estabelecer a remuneração básica dos servidores municipais de Aquiraz no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Altera, também, o anexo I da Lei 1.351/2020, de 04 de março de 2020, reajustando o valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão de simbologia DAS 13, DAS14 e DAS15 no âmbito municipal, fixando em R\$ 200,00 (duzentos reais) o salário base e R\$ 900,00 (novecentos reais) a representação, totalizando o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).**

Compete a Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro.

O Projeto de Lei em análise fixa em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) a remuneração básica dos servidores públicos do Município de Aquiraz, bem como totaliza a remuneração dos cargos comissionados de simbologia DAS 13, DAS 14 e DAS 15 no importe de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

No aludido Projeto de Lei de reajuste de vencimento básico dos Servidores Municipais foi observado os preceitos constitucionais e legais delimitados para gastos com pessoal, e o que está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, relacionada ao Poder Executivo,

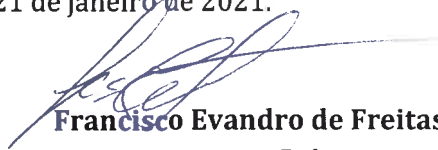
considerando o Parecer técnico, anexo ao Projeto de Lei, do Controlador Antônio Neirton dos Santos Silva, o qual assevera: "Observando a participação desses servidores na composição das despesas com pessoal no exercício de 2020. Constatou-se uma variação a maior no percentual na ordem de 0,23 %. Custo este perfeitamente absorvido pela variação positiva na Receita Corrente líquida para 2021 onde se prevê um aumento de 2,62%". (grifos nossos)

II- VOTO

Por todo acima exposto e por entender que o Projeto de Lei em apreço se ajusta as normas legais específicas que regem a matéria, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 001/2021, oriundo do Poder Executivo Municipal, e parecer favorável** por não haver impedimento do ponto de vista orçamentário e financeiro.

É como voto.

Sala das Comissões, 21 de janeiro de 2021.



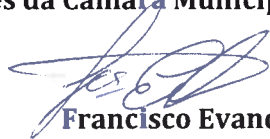
Francisco Evandro de Freitas Cavalcante
Relator

III - DECISÃO DA COMISSÃO

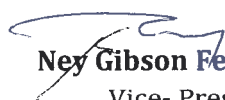
Diante dos apontamentos contidos neste parecer técnico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do **Projeto de Lei nº 001/2021**, sendo assim a **Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, vota com o Parecer do relator.**

Este é o parecer, salvo melhor julgamento do Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Aquiraz, em 21 de janeiro de 2021.



Francisco Evandro de Freitas Cavalcante
Presidente/Relator



Ney Gibson Ferreira Pires
Vice- Presidente

José Ribamar Lima
Membro